

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS HUMAITÁ, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 238/2017-GDG/IFAM/HUMAITÁ, tornar público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, atualizado, da Lei Complementar nº 123 atualizada, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, atualizada, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, atualizada, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 11/10/2017

Horário: 10h00min horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 154783

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades deste INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência	
ANEXO II – Modelo de Proposta	
ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica	
ANEXO IV – Minuta do Contrato	

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista, a cargo do IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no:

PTRES	FONTE	ND	SUBITEM
108864	0112	449052	35



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
  - 5.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
  - 5.4.2. Empresas que estejam sobestados de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
  - 5.4.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
  - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o IFAM;
  - 5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. A apresentação do (C.N.P.J.) apresentado em tela pelo licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.
- 5.7. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, a participação no presente processo licitatório É Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte dado o valor da contratação.

#### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá no ato, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema Comprasnet.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.3. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo Valor Total do Item.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte do Fornecedor, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.10. O prazo de validade da proposta n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.
- 6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

#### 10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 12 Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. O licitante que não enviar a sua proposta no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o licitante posterior.
- 10.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço.
- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Instituição, afim de que possa melhorar a sua fundamentação.
- 10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 11.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com as especificações constantes deste Edital, comprovando o fornecimento de equipamentos de informática, de qualquer um dos produtos em qualquer quantidade, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, que comprovem a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação.
  - 11.3.3. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
  - 11.3.4. Declaração que a empresa não e declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público ou de que não esteja suspensa do direito de licitar ou contratar com o IFAM, conforme modelo a seguir:

~
DECLARAÇÃO
,
A empresa CNPJ n.º CNPJ n.º
,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
DATA ELOCAL
DATA E LOCAL
<del></del>
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 11.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
  - 11.4.1. A existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
  - 11.4.2. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>,
    - 11.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
  - 11.4.3. A composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do IFAM.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 11.4.4. A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-etransparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa.
- 11.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, serlhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
  - 11.5.1. Havendo alguma restrição na convocação na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto na Lei complementar 123/2006 atualizada.
  - 11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2 do respectivo Edital.
  - 11.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    - 11.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/ Campus Humaitá/Coordenação de Compras e Licitação, BR 230, Km 07, S/N°, Zona Rural Humaitá-AM CEP 69.800-000.
- 11.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 11 deste Edital.
- 11.11. Disposições Gerais da Habilitação
  - 11.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 11.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação:
- 11.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do IFAM/CAMPUS/HUMAITÁ, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 11.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia \*\*\*\*\*\*\* qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  - 12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ccomp.chum@ifam.edu.br.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis, que antecederam à data fixada para abertura da sessão pública, data de \*\*\*\*\*\*\* exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ccomp.chum@ifam.edu.br

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos permanecerão com acessíveis aos interessados na Coordenação de Compras e Licitação, BR 230, Km 07, S/n°, Zona Rural Humaitá-AM-CEP 69.800.000.

#### 14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O recebimento dos produtos adquiridos observará o definido no Item 8 e subitens seguintes, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pelo IFAM/*CAMPUS* HUMAITÁ, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega das licenças, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 15.2. A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Administração DAP, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 16.1.
- 15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFAM/CAMPUS HUMAITÁ.
- 15.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 15.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.6. O IFAM/CAMPUS HUMAITÁ reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpado IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ EM = I x N x VP, onde:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
  - 16.1.1. Advertência por escrito;
  - 16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade;
  - 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 16.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao IFAM/CAMPUS HUMAITÁ.
- 16.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. O licitante vencedor deverá cumprir no que for cabível, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, relativas a práticas de sustentabilidade.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 18.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no IFAM/CAMPUS HUMAITÁ.
- 18.6. O IFAM/CAMPUS HUMAITÁ poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadas do contrato mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 18.8. Fica assegurada ao IFAM/CAMPUS HUMAITÁ o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 18.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

- 18.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 18.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Humaitá-AM, 14 de setembro de 2017.

Maycon Dyms Nery Torres
Coordenação de Compras e Licitação-CCL



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de Informática conforme, estabelecidos neste termo referência para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação do IFAM/CAMPUS HUMAITÁ.
- 1.2. Do objeto a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Switch, quantidade portas 24, tipo portas gigabit ethernet 1000 base sx, velocidade porta 10/100 e 1000 mbps, alimentação 110/220, frequência 60, características adicionais fibra óptica multimodo e conectores lc.	10
02	Equipamento <i>Wireless Access Point</i> (Ponto de Acesso – AP) padrão 802.11 ac, escala de 80MHz canais, taxa de conexão de até 1,3 Gbps <i>Dual Band</i> .	04
03	Estabilizador tensão, capacidade 1400, tensão alimentação entrada 110/220, característica adicionais <i>nobreak</i> , autonomia 40 min, tensão saída 110.	05

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade demandada para se reestabelecer o acesso á internet em alguns pontos no *Campus*, assim como garantir a manutenção e ampliar a disponibilidade de serviços de TI no caso de falhas ou danos em aparelhos prevenindo que ocorra interrupção de serviços indispensáveis á instituição.

## 3. DA GARANTIA

- 3.1. Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 3.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.
- 3.3. A garantia incluirá a substituição do produto e/ou de parte, que apresentarem problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o IFAM/CAMPUS HUMAITÁ.
- 3.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e serviços e sem custos para o IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, conforme especificações técnicas.
- 3.5. O fornecedor deverá manter durante o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses à disposição a atualização dos respectivos Hardwares, e em custos para o IFAM/CAMPUS HUMAITÁ.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referencia, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 4.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 4.3. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 4.4. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês:
- 4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7. N\u00e3o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga\u00f3\u00e3es assumidas, nem subcontratar qualquer das presta\u00f3\u00e3es a que est\u00e1 obrigada, exceto nas condi\u00e7\u00e3es autorizadas no Termo de Refer\u00e9ncia ou na minuta de contrato.
- 4.9. Entregar o objeto requerido pelo IFAM/CAMPUS HUMAITÁ conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.
- 4.10. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

5.7. Verificar se os softwares entregues pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, compatível com as especificações técnicas constante deste Edital, comprovando o fornecimento de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade.
  - 6.1.1. O IFAM/CAMPUS HUMAITÁ poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

#### 7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação do **IFAM/CAMPUS HUMAITÁ** das 10:00 ás 17:00 nos dias de expediente, no endereço situado na BR 230, Km 07, S/n°, Zona Rural- Humaitá- AM- CEP 69.800.000.
  - 7.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

#### 8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. No ato do recebimento dos produtos, o IFAM/CAMPUS HUMAITÁ fornecerá à empresa contratada um termo de recebimento provisório.
- 8.2. O prazo para avaliação do produto, realizada pelo, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.
- 8.3. Findada a avaliação do produto por parte do IFAM/CAMPUS HUMAITÁ e, não tendo sido verificadas anormalidades, o responsável pelo recebimento deverá emitir o termo de aceite (Atesto) do produto, iniciando-se, a partir dessa data, a contagem do prazo de garantia.
- 8.4. No ato da entrega do produto, a empresa contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão aceitos equipamentos com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundos de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

### ANEXO II

#### **MODELO DE PROPOSTA**

#### **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de Informática conforme, estabelecidos neste termo referência para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação do **IFAM/CAMPUS HUMAITÁ**. A estimativa da contratação deste procedimento ficou em R\$ 28.204,00 (Vinte e oito mil duzentos e quatro reais, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Switch, quantidade portas 24, tipo portas gigabit ethernet 1000 base sx, velocidade porta 10/100 e 1000 mbps, alimentação 110/220, frequência 60, características adicionais fibra óptica multimodo e conectores lc.	10	2.252,20	22.524,00
02	Equipamento <i>Wireless Access Point</i> (Ponto de Acesso – AP) padrão 802.11 ac, escala de 80MHz canais, taxa de conexão de até 1,3 Gbps <i>Dual Band</i> .	04	820,00	3.280,00
03	Estabilizador tensão, capacidade 1400, tensão alimentação entrada 110/220, característica adicionais <i>nobreak</i> , autonomia 40 min, tensão saída 110.	05	480,00	2.400,00
	TOTAL GERAL	·	·	28.204,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega dos produtos Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI BR 230, km 07, S/n°, Zona Rural – Humaitá-AM- CEP 69.8000-000.

Prazo de Entrega dos produtos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:			
Cidade:	CEP:	UF	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:	
Nome:		ESENTANTE LEGAL	
	(Loca	l e data)	
		tura do responsável) el timbrado)	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

## **ANEXO III**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

#### ANEXO IV

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO \_\_\_\_/2017 PREGÃO 05/2017

	AQUISIÇÃO ATENDER AS ENSINO QUE CIÊNCIA E TEO E A EMPRESA	NECESSID <i>A</i> FIRMAM O CNOLOGIA	DES DESTA INSTITUTO DO AMAZON	A INSTIT ) FEDEF NAS - <b>IF</b>	'UIÇÃO FEDEI RAL DE EDUC <b>AM/Campus H</b>	RAL DE CAÇÃO, <b>Iumaitá</b>
Educação, Ciência	e Tecnologia d	o Amazonas	- IFAM/Can	npus Hu	maitá, sediado	o na BR

O Instituto, Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - <b>IFAM/Campus Humaitá</b> , sediado na BR 230, km 07, S/n. º Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69.800.000 CNPJ: 10.792.928/0012-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral,
portadora do RG nºe do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, na, e de
outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, estabelecida na, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a), RG, CPF
, residente e domiciliado na, fundamentados no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de
maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, atualizado, da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da IN
SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, atualizada, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de
novembro de 2010, atualizada, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
conformidade com o art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, os preceitos do
Direito Público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, além dos termos do Edital do
Pregão Eletrônico nº 005/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ajustam a execução
do presente Contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades deste INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2017, ao processo administrativo nº. 23504.000255/2017-13 e à Proposta Comercial da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para o **IFAM/Campus Humaitá**:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

PTRES	FONTE	ND	SUBITEM
108864	0112	449052	35

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

preço global da contratação de aquisição de equipamentos de informática do <b>IFAM/Campus Humaitá</b> é de R\$
o preço já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta e indiretamente
pham relação direta com o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega dos respectivos produtos, no qual deverão ser entregues de uma só vez, no endereço informado respectivamente no referido edital; na Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI (sala 20) devendo os respectivos materiais deverão ser atestados pelo responsável pelo setor sito á BR- 230, KM 07, S/n°, Zona Rural, CEP 69.800-000- Humaitá-AM.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos valores oferecidos na proposta comercial, de acordo com o termo de referência do Pregão 05/2017;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venha resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.
- e) Instruir seus empregados quando na entrega dos referidos materiais as Normas Internas, quando for o caso;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros:
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- n) Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um representante para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.
- o) Quando na entrega dos referidos materiais objeto deste procedimento licitatório os empregados da empresa deverão estar devidamente identificados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Será considerada recusa formal da Contratada o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A Contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) providenciar o local adequado para o recebimento dos produtos;
- b) Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;
- d) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento através de Credito em Conta Corrente em Agência da contratada, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização.

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à Contratada, as seguintes sancões:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo **IFAM/CAMPUS HUMAITÁ**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Aplicação das penalidades ocorrerá, após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações constantes neste edital e previstas neste instrumento, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos Produtos, quanto a qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O atraso na entrega do material sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa, conforme condições estabelecidas no edital ou Termo de Referência.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II recusa injustificada em retirar a Ordem de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- III reincidência de descumprimento das obrigações assumidas acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado;
- IV reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V irregularidades que acarretem prejuízos à CONTRATADA, ensejando frustração do Pregão Eletrônico ou impedindo a realização de ato administrativo por parte deste órgão;
- VI ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Pregão Eletrônico;
- VII prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- VIII condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**SUBCLÁUSULA NONA** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA**— O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO Nº 23504.000255/2017-53

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às respectivas, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, da cidade de Manaus.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. *Campus* Humaitá

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2017 PROCESSO N° 23504.000255/2017-53

	Manaus-AM, de de 2017
JORGE NUNES PEREIRA Diretor Geral Pela CONTRATANTE	NOME DO FORNECEDOR Fornecedor Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: